



EDITAL DO CONVITE Nº. 09/2021, de 20/04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e 155/2016.

Processo Administrativo nº. 22/2021.

Acha-se aberto no Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, com sede à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, fone/fax: (19) 3573-6200, o **CONVITE N.º 09/2021**, com encerramento em **10/05/2021 às 14 horas**, para:

1 – OBJETO

1.1) Aquisição parcelada de tampões de ferro fundido, conforme especificação abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do material |
|------|------------|---------|--|
| 01 | 150 | PÇ | Tampão circular de ferro fundido dúctil, nodular NBR 10160, com dimensão 600 milímetros (DN-600 articulado) com anel antirruído e trava elástica 600 milímetros, resistente a 40,0 toneladas de carga, alta resistência mecânica, baixa corrosão e flexibilidade de aplicação, logo da SAECIL em alto relevo e estrutura antiderrapante. Características: - Ferro Dúctil Fe 50007; - Travamento automático por barra elástica de ferro dúctil; - Articulação por rótula com abertura de 110º e bloqueio de segurança a 90º; - Anel antirruído e anti-vibração para apoio da tampa; - Caixa de manobra estanque; - Sistema antirroubo da tampa. |

1.2) Observações:

a) Em conformidade com o Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014, e nº. 155/2016, este processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

b) A empresa que tomar conhecimento deste processo licitatório por meio de sua publicação poderá participar desde que seja cadastrada nesta Autarquia e demonstre seu interesse por meio de ofício endereçado à Divisão Técnica Administrativa da SAECIL **em até 24 horas antes da apresentação das propostas**, conforme Artigo 22, Parágrafo 3º, da Lei 8666/93. Junto ao ofício, deverá ser anexada cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Autarquia.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 – 33903000 do orçamento do exercício vigente.



3 – DOS ENVELOPES

3.1) Os envelopes de nº. 01, “**Documentos**”, e de nº. 02, “**Proposta Comercial**”, deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, até às **14 horas do dia 10/05/2021** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas), e deverão conter em sua parte externa: indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número deste Convite e ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa.
- b) Procurador.
- c) Representante credenciado da empresa.

3.2) As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente, de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou documento equivalente;
- b) Procuração ou;
- c) Carta Credencial e RG.

3.3) A SAECIL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no **subitem 3.1**.

3.4) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

3.5) A não apresentação dos documentos exigidos neste subitem não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões com relação às decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

3.6) Conteúdo do Envelope nº. 01 “Documentos para Habilitação”

No envelope nº. 01, “**Documentos para Habilitação**”, deverão ser apresentados os seguintes documentos; em original ou cópia autenticada:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

a.1) Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar 02 (duas) certidões:

a.1.1) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

a.1.2) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria nº. 1.751, do Ministério da Fazenda, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



d) Declaração que, de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/88, com redação dada pela E. C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração da empresa, conforme o modelo Anexo II, de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

Observação: Se a proponente não apresentar os documentos referidos nas alíneas de “a” a “f”, ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto o seu envelope de nº. 02, “Proposta Comercial”, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; caso a apresentação dos documentos referente à regularidade fiscal e trabalhista esteja em desconformidade com as especificações citadas nas alíneas anteriores, neste caso, serão observadas as disposições do Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016.

3.7) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de emissão do Pedido de Fornecimento. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

3.8) A abertura ocorrerá em ato administrativo, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 10/05/2021**, na sede da SAECIL, sito à Rua Padre Julião, nº. 971 – Centro – Leme/SP.

4 – DA PROPOSTA

4.1) Conteúdo do envelope nº. 02 “Proposta Comercial”

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado, e deverá constar:

a) Valor unitário, e valor total da proposta (CIF).

b) Local de entrega: os materiais deverão ser entregues no Reservatório Santana, sito à Rua Prestes Maia, nº 477, durante o horário comercial, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

c) Prazo de entrega: as unidades do objeto deverão ser entregues observando as etapas a seguir:

- **Etapa 01:** Entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato e confirmação de recebimento da solicitação emitida pela SAECIL;
- **Etapa 02:** Entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato e confirmação de recebimento da solicitação emitida pela SAECIL.



- d) **Condições de pagamento:** o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, emissão e aceitação da fatura junto à Tesouraria da SAECIL.
- e) Validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) O preço será fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.
- g) Outras condições que eventualmente possam interessar à SAECIL ou ao proponente.

5 – DA ABERTURA

A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 10/05/2021**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO

2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1) HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Comissão de Licitações procederá a abertura do envelope de nº. 01, "**Documentos para Habilitação**"; examinará e rubricará todas as folhas e, depois desta etapa, os documentos serão franqueados aos licitantes, que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.
- b) A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.
- c) Não havendo impugnações ou observações, e caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativo à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os envelopes de nº. 02, "Proposta Comercial". Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos após a decisão final sobre a Habilitação.

5.2) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- a) A abertura do envelope de nº. 02, "**Proposta Comercial**", será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do envelope de nº. 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- b) Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite.
- c) Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no Artigo 48, e seus Incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93.



d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações que constarão obrigatoriamente em Ata.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1) Esta licitação é do tipo de menor preço.

6.2) Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global**.

6.3) Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e por sorteio.

6.4) O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia, de acordo com o **menor preço** apresentado, e a homologação será feita pelo Diretor-Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

7 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1) O objeto do presente certame deverá ser entregue da forma constante deste Edital e Anexos, isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização.

7.2)) As unidades do objeto deverão ser entregues observando as etapas a seguir:

- **Etapla 01:** Entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato e confirmação de recebimento da solicitação emitida pela SAECIL;
- **Etapla 02:** Entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato e confirmação de recebimento da solicitação emitida pela SAECIL.

7.3) A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais no Reservatório Santana, sito à Rua Prestes Maia, nº 477, durante o horário comercial, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

7.4) O objeto do presente Convite será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos de qualidade e quantidade, no prazo de 02 (dois) dias; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias após a efetivação do recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência do mesmo, sempre tendo em vista as exigências do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

7.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.6) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

8.2) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

8.3) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

8.4) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e Anexos.

8.5) As unidades deverão ser entregues em condições resistentes ao transporte e armazenagem. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte e entrega do objeto licitado.

8.6) A Contratada deverá fornecer os catálogos de dados/desenhos dos materiais e termo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos.

8.7) O objeto deverá ser entregue de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

8.8) As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

8.8.1) Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

8.9) Demais obrigações constantes no Convite nº.09/2021 e seus Anexos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1) São obrigações da Contratante:

9.1.1) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado neste Edital.

9.2) A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

9.2.1) Sustar quaisquer material entrega em desacordo com a boa técnica;

9.2.2) Recusar qualquer material entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

9.3) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.



9.4) Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Convite n.º 09/2021.

10 – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

11.2) É vedada a transferência ou cessão do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

11.3) Os casos omissos não previstos neste Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

11.4) A este Edital aplicam-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações.

11.5) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de quaisquer questões oriundas do presente processo.

11.6) Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Leme, 20 de abril de 2021.

FERNANDO WAGNER KLEIN
DIRETOR-PRESIDENTE



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de tampões de ferro fundido, conforme especificação abaixo:

2. DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do material | Valor Unitário Estimado | Valor Global Estimado |
|------|------------|---------|--|-------------------------|-----------------------|
| 01 | 150 | PÇ | Tampão circular de ferro fundido dúctil, nodular NBR 10160, com dimensão 600 milímetros (DN-600 articulado) com anel antirruído e trava elástica 600 milímetros, resistente a 40,0 toneladas de carga, alta resistência mecânica, baixa corrosão e flexibilidade de aplicação, logo da SAECIL em alto relevo e estrutura antiderrapante. Características: - Ferro Dúctil Fe 50007; - Travamento automático por barra elástica de ferro dúctil; - Articulação por rótula com abertura de 110º e bloqueio de segurança a 90º; - Anel antirruído e anti-vibração para apoio da tampa; - Caixa de manobra estanque; - Sistema antirroubo da tampa. | R\$ 421,90 | R\$ 63.285,00 |

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para a proteção da entrada e saída de poços de visita em redes de distribuição subterrâneas do município de Leme/SP.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue seguindo as condições estabelecidas pelo Termo de Referência e observadas as etapas a seguir:

- **Etapa 01:** entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato e confirmação de recebimento da solicitação emitida pela SAECIL;
- **Etapa 02:** entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato e confirmação de recebimento da solicitação emitida pela SAECIL.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as unidades no Reservatório Santana, sito à Rua Prestes Maia, nº. 477, durante o horário comercial, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

4.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.



4.4. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, emissão e aceitação da fatura.

5.2. A Contratada deverá fornecer os catálogos de dados/desenhos dos materiais e termo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos.

5.3. As unidades deverão ser entregues em condições resistentes ao transporte e armazenagem.

5.4. Os materiais deverão ser entregues da forma constante no objeto.

5.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.6. As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

5.7. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

5.8. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário, sem ônus à SAECIL.

5.9. A entrega e descarga dos materiais correrão por conta e risco do fornecedor.

6. LOGOTIPO DA SAECIL

6.1. O arquivo com a marca da SAECIL a ser gravada no objeto solicitado será fornecido pela Autarquia.

7. FISCAL DO CONTRATO

7.1. Vagner Mauricio de Lima

Leme, 20 de abril de 2021



Adilson José de Godoi
Divisão Técnica Operacional



Fernando Wagner Klein
Diretor-Presidente



ANEXO II

MINUTA

CONTRATO N.º .. /20..

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **SR. FERNANDO WAGNER KLEIN** portador do RG n.º 5.391.423 e do CPF n.º 618.837.608-44, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com CNPJ n.º, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, n.º, na cidade de, neste ato, representada pelo Sr. (a), portador (a) do RG n.º e do CPF n.º, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Convite n.º .. /20.., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Aquisição parcelada de **tampões de ferro fundido**, conforme especificação abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do material |
|------|------------|---------|--|
| 01 | 150 | PÇ | Tampão circular de ferro fundido dúctil, nodular NBR 10160, com dimensão 600 milímetros (DN-600 articulado) com anel antirruído e trava elástica 600 milímetros, resistente a 40,0 toneladas de carga, alta resistência mecânica, baixa corrosão e flexibilidade de aplicação, logo da SAECIL em alto relevo e estrutura antiderrapante. Características: - Ferro Dúctil Fe 50007; - Travamento automático por barra elástica de ferro dúctil; - Articulação por rótula com abertura de 110º e bloqueio de segurança a 90º; - Anel antirruído e anti-vibração para apoio da tampa; - Caixa de manobra estanque; - Sistema antirroubo da tampa. |

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada no Convite n.º .. /20..

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente certame deverá ser entregue da forma constante deste Edital e Anexos, isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização.



As unidades do objeto deverão ser entregues observando as etapas a seguir:

- **Etapa 01:** Entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato e confirmação de recebimento da solicitação emitida pela SAECIL;
- **Etapa 02:** Entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato e confirmação de recebimento da solicitação emitida pela SAECIL.

A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais no Reservatório Santana, sito à Rua Prestes Maia, nº 477, durante o horário comercial, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

O objeto do presente Convite será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos de qualidade e quantidade, no prazo de 02 (dois) dias; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias após a efetivação do recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência do mesmo, sempre tendo em vista as exigências do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e Anexos.

As unidades deverão ser entregues em condições resistentes ao transporte e armazenagem. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte e entrega do objeto licitado.

A Contratada deverá fornecer os catálogos de dados/desenhos dos materiais e termo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos.

O objeto deverá ser entregue de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

- Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

Demais obrigações constantes no Convite nº. ../20.. e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado neste Edital.

A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

- Sustar quaisquer material entregue em desacordo com a boa técnica;
- Recusar qualquer material entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Convite n.º ../20....

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas entregas, em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, emissão e aceitação da fatura junto à Tesouraria da SAECIL.

O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos materiais.

A não aceitação dos materiais implicará na suspensão imediata do pagamento.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.



Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirá, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, pelo Decreto Municipal n.º 5.313/2006, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como pelo Convite n.º/20.., e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.027 – 33903000 do orçamento vigente.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme,

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

.....
Fernando Wagner Klein
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

.....
Representante da Contratada

Testemunhas:

1).....

2).....



ANEXO III

CONVITE N.º .. /20...

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, com sede à, CNPJ n.º, por seu representante Sr.(a), RG n.º e CPF n.º, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, e suas alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no **CONVITE N.º .. /20...**

....., de de 20...

Empresa:
Representante legal: